



BOLETIM OFICIAL



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE

14 de junho de 2024

Criado pela Lei 01274 de 24 setembro de 1974

Edição Especial



DECRETO MUNICIPAL Nº 080/2024

14 de junho de 2024

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE-PB EM FUNÇÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIA-

MANTE, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

CONSIDERANDO a manifestação cultural relativos às festividades juninas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado horário de funcionamento das repartições públicas da Administração direta ligadas ao Poder Executivo municipal de Diamante, em caráter excepcional, no dia de hoje, 14 de junho de 2024.

Parágrafo Único - Nos termos do caput deste artigo, o funcionamento será até as 12 horas;

Art. 2º - Os serviços de caráter essencial e continuado de limpeza urbana, serviço de atendimento móvel de urgência, bem como licitações e prazos administrativos, não cessarão o funcionamento.

Art. 3º - Referente à rede escolar municipal, competirá à Secretaria Municipal de Educação garantir que não haja prejuízo ao ensino dos alunos.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamante, 14 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.


HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO
Prefeito Municipal